

LEI N° 538/2015 HIDROLÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera a Lei 287/06 e dá outras providências.”

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 287/06 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos através de processo seletivo simplificado ou concurso público, submetem-se ao regime jurídico estatutário estabelecido pela Lei 73/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Hidrolândia)”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na lei e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 03/02/2015.

Sec. Administração